



PORTARIA Nº 845/2026

CONCEDE APRIMORAMENTO INTELCTUAL A SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Carlos Eduardo de Resende Santos, protocolado sob o nº 3745, datado em 09.10.2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável e deferimento por parte da Comissão de Avaliação de Desempenho do estágio probatório, de aprimoramento intelectual e de seleção;

RESOLVE

Art. 1º Conceder em acúmulo ao servidor Carlos Eduardo de Resende Santos, ocupante do cargo de Dentista Remanescente I, aprimoramento intelectual concedido pela apresentação do diploma de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Periodontia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 846/2026

CONCEDE APRIMORAMENTO INTELCTUAL A SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Luciana Terezinha da Silva, protocolado sob o nº 3788, datado em 16.10.2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável e deferimento por parte da Comissão de Avaliação de Desempenho do estágio probatório, de aprimoramento intelectual e de seleção;

RESOLVE

Art. 1º Conceder cumulativamente à Luciana Terezinha da Silva, ocupante do cargo de Dentista, em conformidade com o deferimento da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de Aprimoramento Intelectual e de Seleção, instituída pela Portaria nº 103/2026, bem como com o Parecer Jurídico nº 62/2026, observadas as seguintes proporções:

I – 5% (cinco por cento) referentes à conclusão de Pós-Graduação, concedidos 2020;

II – 10% (dez por cento) referentes à conclusão de Mestrado, concedidos em 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 847/2026

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Sirleia de Souza Martins, onde solicita alteração do período de férias regulamentares datado em 07.10.2026;

RESOLVE

Art. 1º Alterar período de Férias Regulamentares da servidora Sirleia de Souza Martins, ocupante do cargo de Psicóloga, do período de 14.09.2026 a 27.09.2026 para o período de 08.12.2026 a 10.01.2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 848/2026

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Eduardo Sávio de Paiva, onde solicita alteração do período de férias regulamentares datado em 19.10.2026;

RESOLVE

Art. 1º Alterar período de Férias Regulamentares do servidor Eduardo Sávio de Paiva, ocupante do cargo de Contador, do período de 19.10.2026 a 02.11.2026 para o período de 01.03.2027 a 15.03.2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 22 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Partes: Município de Carandaí/MG, inscrito no CNPJ nº 18.094.797/0001-07, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE, inscrita no CNPJ nº 04.131.814/0001-16. Objeto: transferência de recursos financeiros provenientes de emendas individuais impositivas previstas no Orçamento Municipal de 2026, destinados à execução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho da entidade. Valor global: R\$ 110.156,66 (cento e dez mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação, admitida prorrogação conforme as condições estabelecidas no instrumento. Gestora da parceria: Sônia Maria Lopes, Secretária Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores. Carandaí/MG. Clairton Dutra Costa Vieira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Partes: Município de Carandaí/MG, inscrito no CNPJ nº 18.094.797/0001-07, e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Chuí – ASCOPP, inscrita no CNPJ nº 04.807.010/0001-94. Objeto: transferência de recursos financeiros provenientes de emendas individuais impositivas previstas no Orçamento Municipal de 2026, destinados à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho da associação. Valor global: R\$ 16.662,50 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação, admitida prorrogação conforme as condições estabelecidas no instrumento. Gestor da parceria: Sérgio Henrique de Miranda, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária. Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores. Carandaí/MG. Clairton Dutra Costa Vieira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

Partes: Município de Carandaí/MG, inscrito no CNPJ nº 18.094.797/0001-07, e Associação Comunitária dos Amigos do Crespo, inscrita no CNPJ nº 05.339.202/0001-86. Objeto: transferência de recursos financeiros provenientes de emendas individuais impositivas previstas no Orçamento Municipal de 2026, destinados à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho da entidade. Valor global: R\$ 33.431,56 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação, admitida prorrogação conforme as condições estabelecidas no instrumento. Gestora da parceria: Sônia Maria Lopes, Secretária Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores. Carandaí/MG. Clairton Dutra Costa Vieira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 01/2026

Interessada: IHS Brasil Cessão de Infraestruturas S.A., inscrita no CNPJ nº 15.811.119/0001-11. Empreendimento: Estação Rádio Base – ERB 32060018-A, localizada no Município de Carandaí/MG. Processo administrativo: Protocolo nº 521, de 09 de outubro de 2026. Objeto: certificação de que a atividade descrita no requerimento e no Estudo de Viabilidade Ambiental apresentado não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito municipal, conforme a Lei Municipal nº 2.701/2025. A dispensa não afasta a obrigatoriedade de obtenção de outras licenças, autorizações ou anuências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes. Data de emissão: 22 de outubro de 2026. Carandaí/MG. Clairton Dutra Costa Vieira – Prefeito Municipal.

EDITAL DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS – 2026

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso da faculdade que lhe confere o art. 73 e 74 da LOM, art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 90, VII, Constituição do Estado, torna público o Edital de Remoção dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Carandaí para fins de remoção e convoca os servidores, interessados em solicitar a remoção, para exercerem eventual direito de escolha na forma do art. 7º da Lei 2295/2018 e Decretos nº 3549/2013 e 5557/2021, observadas as normas seguintes:

1. DAS NORMAS PARA REMOÇÃO

1.1 Os servidores interessados em solicitar remoção, deverão protocolar requerimento de remoção, até 30/11/2026, e deverão comparecer à reunião de remoção, a ser realizada no dia **02/12/2026**, nos horários constantes no Anexo I deste Edital, para exercício do direito de escolha na forma do artigo 13 do Decreto nº 5557/2021.

1.2 Somente participarão da escolha das vagas os servidores que protocolaram requerimento de remoção dentro do prazo estabelecido.

1.3 Após o processo de remoção dos servidores já lotados anteriormente, as vagas remanescentes à remoção serão ofertadas aos servidores ingressados no decorrer do ano e então fixada a lotação dos mesmos.

1.4 A remoção obedecerá aos critérios estabelecidos no artigo 2º do Decreto nº 5557/2021, sendo eles:

- Ordem cronológica do Concurso Público;
- Classificação nos respectivos Concursos;
- Portarias de readaptação.

1.5 Conforme artigo 15 do Decreto nº 5557/2021, observada a ordem cronológica dos Concursos, e se o mesmo previu e proveu vagas para deficientes (PcD), a cada grupo de 10 (dez) servidores da ampla concorrência, por ordem de classificação, será lotado 01 (um) PcD.

1.5.1 A listagem de PcD seguirá a seguinte ordem:

- a) O primeiro PcD escolherá a vaga de remoção e, a seguir, o da listagem de ampla concorrência, dentro do seu concurso;
- b) Havendo um segundo PcD, o mesmo escolherá a vaga de lotação após o 10º da lista de ampla concorrência e a seguir o 11º colocado da lista de ampla concorrência.

1.6 O servidor impossibilitado de comparecer, pessoalmente, poderá fazer-se representar por procurador, com poderes outorgados, mediante instrumento público ou particular, sem a necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível dos documentos de identidade do representado e do respectivo representante, sendo estes documentos anexados ao ato de lotação do servidor. O procurador poderá fazer contato telefônico, por tempo não superior a 10 minutos, com o servidor representado a fim de informar a possibilidade apresentada para escolha e colher dele a informação necessária para garantir a ciência do ato.

2. DAS VAGAS PARA REMOÇÃO

2.1 A remoção dos servidores municipais efetivos ocorrerá dentre as Secretarias Municipais conforme vagas constantes no Anexo Único deste Edital respeitados os critérios estabelecidos no Decreto nº 5557/2021.

2.1.1 – As vagas que surgirem após a publicação deste Edital poderão ser divulgadas no Diário Oficial do Município, caso ocorram antes da reunião de remoção. Em qualquer hipótese, as novas vagas, inclusive aquelas decorrentes das movimentações realizadas durante a própria reunião, serão informadas aos participantes no ato da reunião e disponibilizadas para escolha, observados os critérios e a ordem de classificação previstos neste Edital.

2.2 Para os integrantes do quadro do magistério, a remoção ocorrerá por unidade escolar, conforme vagas a serem disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

2.2 As vagas ofertadas são decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e/ou criação de novas vagas.



2.3 Poderá a Administração proceder a reorganização do quadro de vagas a fim de garantir equidade entre as Secretarias Municipais.

2.4 Os servidores ocupantes de cargos que, devido à natureza de suas atribuições, tenham sido lotados em determinada secretaria, conforme artigo 11 do Decreto nº 5557/2021 não poderão solicitar remoção.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA REMOÇÃO

3.1 Após concluída, a remoção será homologada e válida para o ano subsequente, ou seja, a partir de 01/01/2027, ocasião em que o servidor removido passará a prestar os serviços na secretaria de escolha.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, respeitada a legislação vigente.

4.2 Nenhum servidor envolvido no processo poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital.

4.3 Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão efetuadas no site oficial da Prefeitura (www.carandai.mg.gov.br) e Diário oficial eletrônico do Município.

4.4 É de inteira responsabilidade dos servidores envolvidos neste processo acompanhar todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados, referentes a este edital.

4.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Carandaí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo de lotação.

4.6 Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos os servidores não havendo justificativa para seu descumprimento.

4.7 Fazem parte integrante deste edital:

Carandaí, 22 de outubro de 2026

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS E REUNIÕES

Secretaria de Educação				
Cargo	N.ºVagas	Local	Data	Horário
Professor I	04	Escola Municipal Deputado Abelard Pereira (02) Escola Municipal Bias Fortes (01) Escola Infantil Tia Catharina Puiatti (01)	02/12/2026	9:00 h
Monitor de Creche	01	Escola Municipal Infantil Criança Feliz	02/12/2026	09h30min
Agente Educador	01	Escola Municipal Deputado Abelard Pereira	02/12/2026	10:00 h
Professor II - Português	01	Escola Municipal Deputado Abelard Pereira	02/12/2026	11h30min
Secretário Escolar	01	Escola Municipal Deputado Abelard Pereira	02/12/2026	13:00 h
Secretaria de Administração e Finanças				
Agente Administrativo	01		02/12/2026	14:00h
Secretaria de Governo				
Agente Administrativo	01		02/12/2026	14:00h
Secretaria de Agricultura				
Agente Administrativo	01		02/12/2026	14:00h